



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A- Centro Político Administrativo- CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE(65)3644-4272

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – SRP

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

1.0. PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO 1

A impugnante alegou: "A descrição mínima do produto, no Item 32, fragmentadora de papel, é uma cópia detalhada do catálogo, com todas as especificações mínimas e INTEGRAL DE TUDO da Fragmentadora marca/modelo EVISYS PS418D-A, sendo impossível ofertar modelo similar ou concorrente, o que previsto como NULO no Decreto Federal 10.024/2019, art. 3º, XI, "1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;" Dessa forma, nenhum outro licitante consegue apresentar proposta, pois o termo de referência é muito específico, como o detalhe do tamanho exato do picote de 4x38mm, ruído 57 dB, velocidade 1,8m/ms, dimensões e todas especificações mínimas do concorrente, o que é bastante direcionado para uma única marca, o que dificulta muito a oferta de modelos da mesma categoria. O termo de referência DEVERIA ADOTAR valores aproximados, mínimos e máximo, com isso, qualquer marca e modelo da mesma categoria profissional poderá participar do pregão eletrônico. Isso torna impossível a competição, porque os demais concorrentes não conseguem elaborar propostas de modelos similares, ainda que algumas exigências sejam "aproximadas", é um edital muito específico (cópia do catálogo do concorrente), com características pouco similares, como especificações exatas com o catálogo concorrente. Nesse sentido, requer a possibilidade de abrir a disputa para modelos SIMILARES e IDÊNTICOS, para modelos típicos de escritório e mesma potência e qualidade. A especificação direcionada ou específica demais prejudica a oferta de produtos, pois o licitante especializado não encontra no catálogo, o padrão ou parâmetro, correspondente ao termo de referência, o que dificulta a oferta de modelos de produtos com preços e oportunidades para Administração Pública". PEDIDO Assim, temos que o TERMO DE REFERÊNCIA descrito no item 32 se encontra moldada para única marca que dificulta e impede a elaboração de propostas similares, desse modo REQUER seja aceita nossa IMPUGNAÇÃO, e julgada PROCEDENTE, a fim a revisão no texto do ITEM 32 para ampliar a oferta de produto e permitir modelos SIMILARES, com a sugestão abrangentes e modelos padrões de mercado."

RESPOSTA DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO 1

DA ANÁLISE E APRECIACÃO DO MÉRITO A equipe técnica que demanda o item alvo de impugnação, juntamente com o setor técnico, revisou as características atribuídas aos itens. Referente ao item 32 concluiu que a descrição da forma que consta no edital carece de maior abrangência para atender as necessidades de sua aquisição, recomendando que a unidade revise de forma mais profunda a necessidade o item, dada as modificações do projeto que está atrelado. DA DECISÃO Diante do exposto e, subsidiada pela área técnica demandante, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO, uma vez que tempestiva e presente os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, com base nos posicionamentos levantados. CONCEDO PROVIMENTO, decidindo pela procedência do pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 06/2023 interpostos pela xxxx. CNPJ: xxxxxx. Em razão do acolhimento, e análise da área técnica, serão cancelados os itens 32 e 33. Embora o item 33 não tenha sido citado pelo impugnante, verificou-se durante a revisão dos itens, que o mesmo possui a mesma descrição do item 32. A sessão será mantida para o dia 11/09/2023 e o Edital trazendo as devidas retificações será republicado, tanto no site oficial do CREFITO-9 como no COMPRASGOV. Os pedidos de impugnação e de esclarecimento, com as respectivas respostas, serão disponibilizados no site do site do CREFITO-9 no seguinte endereço eletrônico: <http://www.crefito9.org.br/licitacoes>. Cuiabá/MT, 05 de setembro de 2023. Adriano Modesto Câncio Pregoeiro

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO 2



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A- Centro Político Administrativo- CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE(65)3644-4272

A descrição dos produtos, nos itens 32 e 33, fragmentadora de papel, é uma CÓPIA DETALHADA do catálogo, com todas as especificações mínimas da Fragmentadora marca/modelo EVISYS PS418DA, sendo difícil ofertar modelo similar ou concorrente, o que está previsto como NULO no Decreto Federal 10.024/2019, art. 3o, XI, "1. A definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;" Os demais fornecedores não conseguem participar com nenhum modelo similar ou compatível. Somente uma fragmentadora muito superior de outro porte e com o preço muito maior dentro de uma competição por menor preço. Isso torna impossível a competição, porque os demais concorrentes não conseguem elaborar propostas de modelos similares, ainda que algumas exigências sejam aproximadas. Isso tornou o item do edital muito específico (cópia do catálogo do concorrente). A especificação direcionada ou específica demais prejudica a oferta de produtos, pois o licitante especializado não encontra no catálogo, o padrão ou parâmetro, correspondente ao termo de referência, o que dificulta a oferta de modelos de produtos com preços e oportunidades para Administração Pública. Do modo atual não existe no mercado nenhum modelo SIMILAR, ninguém que pudesse concorrer com um texto que repete a descrição de uma marca específica. Torna-se importante destacar que o mercado possui outros modelos com melhor custo/benefício disponíveis que não se revelem uma cópia do catálogo de uma marca. O art. 20 da Lei nº 14.133/2021 define que: "Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública não deverão ostentar especificações e características excessivas às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo." Esse tema é tratado no Acórdão 1734/2009 Plenário (Sumário) do TCU da seguinte maneira: A licitação não deve perder seu objetivo principal, que é obter a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante ampla competitividade, a teor do art. 3o, caput, da Lei 8.666/1993. Corroborando com esse tema, o Acórdão AC-2383-35/14-P destaca algumas deliberações: "Mas é exatamente esse o procedimento que deveria adotar para seguir a legislação e os princípios constitucionais de impessoalidade e de isonomia entre os licitantes. A empresa pública precisa relacionar, dentre as fragmentadoras disponíveis no mercado, aquelas que atendem à sua necessidade. Apenas após essa identificação deve elaborar o termo de referência, pois de nada serve aquele cujas exigências não são atendidas por nenhum modelo. E, se apenas um equipamento ou uma marca atender a especificação, em mercado de oferta diversificada, esse termo é supostamente dirigido e, portanto, passível de anulação". PEDIDO Assim, temos que o TERMO DE REFERÊNCIA descrito para os itens 32 e 33 se encontram moldados para única marca e com especificações exageradas que dificulta e impede a elaboração de propostas similares. Desse modo, REQUER que seja aceita nossa IMPUGNAÇÃO, e julgada PROCEDENTE, a fim de revisão no texto para permitir modelos SIMILARES DA MESMA CATEGORIA

RESPOSTA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO 2

Boa tarde. Segue em anexo Decisão proferida à impugnante que fez a mesma solicitação. O arquivo também pode ser encontrado no site oficial do CREFITO-9 e em breve, a decisão será também cadastrada no COMPRASGOV. Segue abaixo o link do nosso site: <https://www.crefito9.org.br/licitacoes/pregao-eletronico-no-062023> Atenciosamente. Adriano Modesto Câncio Pregoeiro - CREFITO-9

2.0. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 1

Gostaríamos, respeitosamente, de pedir esclarecimentos a respeito do PE 06/2023 em relação aos itens 32 e 33 Fragmentadora de papel. O valor estimado divulgado no edital encontra-se muito abaixo do praticado no mercado, inclusive, abaixo do custo de compra do produto, considerando o maquinário e as características solicitadas necessárias para atendê-los. Cabe lembrar que ao montar a tabela de preço para definição de valor estimado, é necessário levar em conta todas as características solicitadas no termo de referência do pregão, necessárias para atendê-los com eficiência e de forma assertiva. Gostaríamos de solicitar a revisão do valor estimado para os itens, e pedir, se possível, que seja divulgado as pesquisas de preços utilizados para



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A- Centro Político Administrativo- CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE(65)3644-4272

montagem desta tabela de valor de referência, de maneira que possamos entender o porquê deste valor estar tão abaixo do praticado no mercado. Atenciosamente,

RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 1

Boa tarde. Os itens serão cancelados, conforme decisão dada em razão de solicitação feita anteriormente. O arquivo também pode ser encontrado no site oficial do CREFITO-9 e em breve, a decisão será também cadastrada no COMPRASGOV. Segue abaixo o link do nosso site: <https://www.crefito9.org.br/licitacoes/pregao-eletronico-no-062023> Atenciosamente. Adriano Modesto Câncio Pregoeiro - CREFITO-9

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 2

Bom dia, Para os itens 34 e 35 do edital 06/2023 é obrigatório ter cód. de barras, matrícula 20 dígitos e teclado de silicone? Atenciosamente,

RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 2

Boa tarde. As características técnicas e itens obrigatórios são àqueles descritos no Termo de referência. Atenciosamente. Adriano Modesto Câncio Agente Administrativo

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 3

Instalação necessária ou apenas entrega? (itens 34 e 35)

RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 3

Boa tarde prezado Sr. Não será necessária a instalação. Atenciosamente. Adriano Modesto Câncio Agente Administrativo

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 4

Venho solicitar a explicação de uma dúvida. Dentro do corpo do edital, é solicitado, o envio da amostra. Gostaria de confirma, se o envio poderia ser em folder/catalogo/dashete ou apenas amostra física, visto que ha itens que sao apenas 01 unidade?! att,

RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 4

Boa tarde. A solicitação de amostras é uma possibilidade. Caso haja necessidade. Na última ata de registro de preços para os tipos de materiais, objetos deste certame, por exemplo, não foi solicitada nenhuma vez. Atenciosamente. Adriano Modesto Câncio Agente Administrativo

Cuiabá, 06 de setembro de 2023

**Adriano Modesto Câncio
Pregoeiro**